



# CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: [cm.areias@uol.com.br](mailto:cm.areias@uol.com.br)

## PARECER JURIDICO

### **PROJETO DE LEI 19/2024**

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE AREIAS – EXERCÍCIO 2024.”**

O presente projeto tem a finalidade de autorizar que o Executivo Municipal abra crédito adicional especial em seu orçamento, no importe R\$ 45.301,65.

A abertura de crédito adicional especial é destinada para despesas não previstas no orçamento, de acordo com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64: Lei Federal nº. 4.320/64.

No caso em tela, justifica o Executivo Municipal a necessidade de adequação orçamentária com abertura de crédito adicional especial para recebimento dos recursos da União, oriundos da Lei Complementar 14.399/2022 conhecida como Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 167, V, vedação para abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização



# CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: [cm.areias@uol.com.br](mailto:cm.areias@uol.com.br)

---

legislativa e, ainda, sem indicação dos recursos correspondentes.

A competência foi observada eis que privativa do Executivo Municipal, conforme artigo 41, inciso V e 134 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

O processo de votação é simbólico. Quórum maioria simples. Votação Única.

Do exposto, não vislumbrando impedimento de ordem legal e redacional no Projeto apresentado, nada impede a tramitação e deliberação pelo E. Plenário.

É o meu parecer sub censura.  
Areias, 05 de julho de 2024.

  
SILVIA HELENA DA SILVA  
OAB/SP 181933